



<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima - CETERR		
<b>ASSUNTO:</b> Renovação do Credenciamento do Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima - CETERR.		
<b>RELATORA:</b> Ana Célia de Oliveira Paz		
<b>PROCESSO:</b> N°. 17/14		
<b>PARECER:</b> N° 12/14	<b>CEE/RR</b>	<b>APROVADO:</b> 24/06/2014

## **I – HISTÓRICO:**

Este Colegiado recebeu o Ofício SEED-RR/ACRE – N° 037/14 de 23/05/2014, encaminhando apenso, solicitação de Renovação de Credenciamento do Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima CETERR.

Ao processo encontra-se anexado:

1. Regimento Escolar;
2. Proposta Pedagógica;
3. Planilha de Documentação;
4. Parecer Técnico 16/014 da ACRE.

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA LTDA – EPP tem como nome fantasia “CETERR – CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA DE RORAIMA”, empresa Matriz, nos termos da Sexta Alteração Contratual de Sociedade Limitada, de 18 de outubro de 2006. Instituição de ensino de Direito Privado, com fins lucrativos e sede instalada à Av. Mario Homem de Melo, nº. 281, Bairro Centro, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.301-200, CNPJ/MF nº. 04.210.573/0001-09, seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR sob o NIRE nº. 14.2.0006253-2; presta serviços educacionais de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de educação profissional técnica e de especialização técnica de nível médio, com amparo no art. 209 da Constituição Federal, sua organização administrativa, pedagógica, técnica e disciplinar é regida pelo seu REGIMENTO ESCOLAR.

O CETERR foi credenciado pelo Parecer CEE/RR nº. 22/2002 e recredenciado pelo Parecer CEE/RR nº. 41/2006 e Resolução CEE/RR nº. 06/2006. Tem como mantenedores os sócios NELSON MARCOS LAPÓLA e ANA CRISTINA CONSOLMAGNO LAPÓLA, administradores executivos da empresa designados em contrato social, nos termos da Sétima Alteração Contratual de Sociedade Limitada, de 29 de agosto de 2009.

## **DA VERIFICAÇÃO IN LOCO:**



*No dia 15 de maio de 2014 foi realizada pelas Inspetoras de Ensino Aracy de Souza Andrade e Priscila Carla Nascimento verificação in loco nas instalações do CETERR. As aulas são realizadas na Escola Objetivo Roraima, onde constam 10 salas disponíveis para o CETERR realizar as aulas para os cursos em atividade, além das aulas para os laboratórios necessários e exigidos conforme o Catálogo Nacional de Cursos Profissionais. Os demais espaços cobertos e livres de uso público são disponibilizados, assim como a sala dos professores e cantina.*

*No prédio do CETERR localizado na Av. Mário Homem de Melo, 281, Centro, concentra-se os serviços de gestão administrativa e financeira assim como as coordenações pedagógicas e os serviços de secretaria de controle e registros da vida acadêmica do aluno. No referido prédio foi observado:*

- *Estão em funcionamento efetivo sete cursos e os demais aguardando a renovação do credenciamento institucional e a formação de novas turmas;*
- *Atende um total de 418 estudantes matriculados e cursando um dos cursos em funcionamento;*
- *A Sra. Cristina Consolmagno Lapóla é Gestora e Coordenadora Pedagógica Geral; Sandra Lapóla é coordenadora pedagógica dos cursos e o Sr. Nelson Lapóla é Administrador Geral;*
- *Todas as coordenações pedagógicas de cada curso tem seus planos de trabalho e constam também dos planos de ensino de cada professor do curso no qual leciona;*
- *O serviço de Secretaria é desenvolvido por Ruth Marques e Francisco Jardel de Moura auxiliados por dois estagiários do Curso Técnico Integrado ao Médio em Administração de Empresas da Escola Estadual Prof. Maria das Dores Brasil.*
- *As documentações de escrituração estão dentro do estabelecido nas regulações e, os que não estão ajustados, foram orientados os procedimentos de regularização.*

## **II – MÉRITO:**

### **DO REGIMENTO ESCOLAR E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

O Regimento Escolar do CETERR contém sete títulos, constituído de capítulos seções e subseções, dispostos em 159 artigos, distribuídos em 59 páginas de acordo com a legislação em vigor.

É importante observar o que preconiza o Art. 9º *O CETERR poderá oferecer, nas modalidades presenciais ou a distância, conforme suas disponibilidades e observada à legislação educacional, cursos de:*



*I – formação inicial e continuada ou qualificação profissional;*

*II – educação profissional técnica de nível médio; e*

*III – especialização técnica de nível médio.*

*§ 1º Os cursos educação profissional técnica de nível médio serão ofertados e desenvolvidos nas formas articulada concomitante e subsequente.*

*§ 2º Serão elaborados Projetos Políticos Pedagógicos distintos para cada modalidade.*

*§ 3º O Projeto Político Pedagógico da modalidade à distância será encaminhado posteriormente aos órgãos do sistema estadual de ensino, para devida autorização dos cursos em EAD.*

O Centro tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; assim como a formação e o desenvolvimento de profissionais para as atividades de serviços nas mais diversas áreas profissionais.

Sua missão é superar as expectativas de seus clientes quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à eficiência e eficácia dos cursos de educação profissional, ofertados à sociedade roraimense.

Conforme Projeto Político Pedagógico sua organização curricular leva em consideração os princípios “de liberdade e nos ideais de solidariedade humana”, tendo por finalidade “o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (Lei nº. 9394/96, art. 2º). Norteando suas proposições nas seguintes premissas:

- organização de um currículo de forma subsequente e concomitante, que possa atender aos princípios de uma educação continuada e a verticalização de uma carreira de formação profissional;

- mobilização dos conhecimentos para o exercício da ética e da cidadania, articulando-os com os do mundo do trabalho e os das relações sociais;

- construção de alternativas de produção coletiva de conhecimento, adotando estratégias de ensino diversificadas, favorecendo a integração entre os sujeitos do processo de ensino;



- organização do desenho curricular em áreas de atuação profissional;
- tratamento dos conteúdos de ensino de modo contextualizado, devendo expressar a pluralidade cultural existente na sociedade.

Os cursos ofertados estão estruturados em módulos com terminalidade associada a ocupações no mercado de trabalho, cujos componentes curriculares são temas relacionados às funções que os profissionais deverão desenvolver, em torno dos quais se organizam as bases tecnológicas na forma de unidades temáticas. Adota-se como metodologia a abordagem problematizadora e reconstrutiva de conhecimentos, articulando-se teoria e prática, ensino, serviços e comunidade.

A organização de cada curso contemplará tempo e espaços curriculares para a prática profissional, realizada na forma de trabalhos de pesquisa e de campo, estabelecendo-se conexões entre o processo de ensino e de aprendizagem e o processo de trabalho em cada ocupação profissional.

O estágio supervisionado será realizado em locais pré-definidos pela Coordenação de Cursos e Coordenação de Integração Escola-Empresa, sob a supervisão de um profissional nos termos da legislação vigente.

É considerado aprovado o aluno que obtiver em cada componente curricular: nota final de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) inclusive nos estágios e frequência igual ou superior a 75%, e 100% de presença nos estágios.

Outro ponto a ser destacado no PPP é a acessibilidade e permanência dos alunos com deficiência, onde a instituição cumpre as normas educacionais estabelecidas por este colegiado para essa clientela, assegurando a permanência dos alunos no processo, oferecendo serviços de apoio especializado levando em consideração suas peculiaridades, adotando práticas de ensino consensuais respeitando suas diferenças, oferecendo opções metodológicas que contemplem a diversidade em classe, disponibilizando apoio assistivo para alunos surdos por intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

### **III – VOTO DA RELATORA:**

Pelo exposto e por estar de acordo com o Parecer Técnico ACRE/SEED/RR Nº. 16/14 com a legislação emanada por este Colegiado, sou de Parecer favorável pela renovação do Credenciamento do CETERR.

É o Parecer.



a) Ana Célia de Oliveira Paz - Relatora

**IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:**

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 24 de junho de 2014.

**ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ**  
Presidente em Exercício CEE/RR

**LAYMERIE DE CASTRO RAMOS**  
Vice-Presidente da CES/CEE/RR

**EVANGIVALDO DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente da CEB/CEE/RR

**NILDETE SILVA DE MELO**  
Presidente da CES/CEE/RR

**FAUSTO DA SILVA MANDULÃO**  
Membro da CEB/CEE/RR

**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
**SABOIA VILARINS**  
Membro da CEB/CEE/RR

**ISRAEL RAMOS DE OLIVEIRA**  
Membro da CEB/CEE/RR

**RENATO SANTOS BARBOSA**  
Membro da CEB/CEE/RR

**JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA**  
Membro da CEB/CEE/RR



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

*Renovação de Credenciamento do Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima - CETERR.*

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima em exercício,** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Parecer CEE/RR Nº. .../14,  
(...)

### **RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, por 03 (três) anos, o credenciamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA DE RORAIMA – CETERR, a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Validar os atos escolares anteriormente praticados pela Instituição;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.